



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Aos quatorze dias de dezembro de 2018, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à A. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018SRP, homologado em 12 de dezembro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, conforme descrição abaixo relacionada:

Empresa(s) vencedora(s):

Empresa **S.R.B COMERCIAL LTDA-EPP.**
CNPJ: 05.048.763/0001-26
Endereço: RUA LEONEL LEITE, 1375-A, ALECRIM . Tel: (084)3223-2120/3213-5252
Cidade: NATAL/RN CEP: 59037-820
Representante: **SEVERINO RAMOS DE VASCONCELOS FILHO**

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

Itens	Produtos	Und	MARCA	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	TECI JULIANA L1, 40M EST CIA FABRIL (CHITÃO)	MTS	MASCARENHAS	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
02	TECI OXFORD STRETCH TINT L1,5M ADAR 225.099	MTS	ADAR	1000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
03	FTA NJAR CET N. 40/001 7MM C/ 100M COR 11	RLO	NAJAR	80	R\$ 12,80	R\$ 1.024,00
04	FTANJAR CET N40/009 38MM POLI COR 40	PCA	NAJAR	80	R\$ 8,05	R\$ 644,00
05	B. RENDA POL. NJAR 50M N.2 R 900 COR31	UND	NAJAR	70	R\$ 19,31	R\$ 1.351,70
06	B. RENDA POL. NJAR N. 05 R900 COR 03	RLO	NAJAR	30	R\$ 30,67	R\$ 920,10
07	B. RENDA PL.NJAR N.37 R900 COR 41	RLO	NAJAR	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
08	B. RENDA POL.NJAR R50MN.70 R900 COR13	RLO	NAJAR	30	R\$ 68,20	R\$ 2.046,00
09	SIAN SJOSE OU /PTA 05MM 10M 222/04 PRATA	PCA	SÃO JOSE	70	R\$ 11,73	R\$ 821,10
10	SIAN S JOSE 05MM REF222/01 VERDE AGUA	PCA	SÃO JOSE	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	VIES DEST A9000 G2 FECH 24MM 3-24 16	PCA	DESTAQ	60	R\$ 5,73	R\$ 343,80
12	VIES TIJUCA A9300G2 FECH 24MM 903-24 COR 018	PCA	DESTAQ	60	R\$ 8,70	R\$ 522,00
13	TESOURA MUNDIAL MLT 81/2 21CM 160-8 1/2	UND	MUNDIAL	50	R\$ 19,68	R\$ 984,00
14	TESOURA MUNDIAL 162-7N 7 USO GERAL	UND	MUNDIAL	50	R\$ 18,54	R\$ 927,00
15	TESOURA MUNDIAL DE PICOTAR REF.165N	UND	MUNDIAL	60	R\$ 111,60	R\$ 6.696,00
16	APLICADOR DE COLA BASTÃO FINA 10W BUFOLO	UND	AVI	30	R\$ 14,47	R\$ 434,10
17	PISTOLA COLA QUENTE 80W REF AP-80	UND	BENYSTAR	30	R\$ 109,04	R\$ 3.271,20
18	COLA SINTETICA FINA KG 38839 REF. HF036A	KG	IBEL	30	R\$ 28,44	R\$ 853,20
19	TOALHA BANHO KARSTEN GRANADA 67X135 3105921	UND	KARSTEN	150	R\$ 30,97	R\$ 4.645,50
20	TOALHA DE ROSTO KARSTEN PAOLA 49X80 3140742	UND	KARSTEN	150	R\$ 16,34	R\$ 2.451,00
21	TOALHA VISITA KARSTEN URSINHOS 33X45 3189342	UND	KARSTEN	400	R\$ 9,77	R\$ 3.908,00
22	TECIDO TINTO PLUMA 42113 OPACO L1,40M COR 05	MTS	BRANYL	100	R\$ 12,44	R\$ 1.244,00
23	TECI CET CHARMEUSSE LISO L1,50M 481804	MTS	AVIL	350	R\$ 5,71	R\$ 1.998,50
24	TINTA TECI ACRX FCA 250ML 04125513 VRD MUSGO	UND	ACRILEX	70	R\$ 15,63	R\$ 1.094,10
25	TECI FILO P/ ARMADO DELFIM 3109001	MTS	DELFIM	150	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
26	GLITTER METALICO IMPORTADO	PCT	BLESSED	70	R\$ 45,93	R\$ 3.215,10
27	TECIDO CRU FUTURO L1,65M REF 1024	MTS	NORTISTA	450	R\$ 10,02	R\$ 4.509,00
28	LANT. TRANC METALI 6MM REF 4220	RLO	LANTECOR	60	R\$ 34,77	R\$ 2.086,20
29	LANT. TRANC METALI 8MM REF 4240	RLO	LANTECOR	30	R\$ 40,38	R\$ 1.211,40
30	LANT IRISADA CUB 06MM REF. 2335	MTS	LANTECOR	30	R\$ 3,91	R\$ 117,30
31	BOTÕES DIVERSOS KG	KG	BONOR	5,95	R\$ 137,38	R\$ 817,41
32	CORD S JOSÉ REF. 002/15 OURO	PCT	SÃO JOSE	30	R\$ 31,75	R\$ 952,50
33	BARBANTE RAYANE FIO CRU 4/8 BOB C/500G 3000048	UND	RAYANE	70	R\$ 22,43	R\$ 1.570,10
34	BALÃO 7 LISO C/ 50 TIFFANY 106174950	PCT	SÃO ROQUE	130	R\$ 7,69	R\$ 999,70
35	FRANJA 7703 AM. OURO /OURO COR 73	MTS	SÃO JOSE	30	R\$ 5,12	R\$ 153,60
36	PALITO KV COM C/100 ESCOLAR THEOTO 51010	PCT	THEOTO	50	R\$ 3,58	R\$ 179,00
37	FITA LISA 30MMX30M VERMELHO CLARO 401016	RLO	ENFESTA	30	R\$ 7,38	R\$ 221,40
38	FTA NIZURI DECOR N. 16MM C/50M COR BRANCO	RLO	NIZUNI	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
39	FITA LISA 20MMX30M AZUL CLARO 401014	RLO	ENFESTA	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
40	LA COATS CNTE DPRIME 40 53007 53012 COR 0469	MTS	COATS	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
41	TECIDO TNT 80G/M2 L1,4M CORES	MTS	MJTEXTIL	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
42	TECIDO TNT MEGA 40G/M2L1,4M COR 2-1002 BRANCO	MTS	MJTEXTIL	1050	R\$ 1,56	R\$ 1.638,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

43	COLA BRASCOPLAST STANDARD 75G 3040001	UND	BRASCOLA	50	R\$ 8,24	R\$ 412,00
44	COLA SILICONE LIQ P/ ARTESANATO 100G 704419	UND	SARRUF	50	R\$ 6,19	R\$ 309,50
45	TECI TRICOLINE MISTO AVIL L1,47M 350986	MTS	AVIL	200	R\$ 13,30	R\$ 2.660,00
46	TECI TEXTOLEEN L1,40M ESTAMPADOS	MTS	COTEMINAS	400	R\$ 10,18	R\$ 4.072,00
47	TECIDO TRINCOLINE BAHAMAS ESTAMPADO	MTS	DESTAQ	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
48	TECIDOTRICOLINE L1,5M ESTAMPADO 93510	MTS	TEK SANA	200	R\$ 26,57	R\$ 5.314,00
49	TECIDOFRALDA PAPI ESTAMPADADO 100% ALGODÃO	MTS	PAPI	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
50	TECIDO PLANO VOIL TESTURIZADO L3,0M TTO AVIL	MTS	AVIL	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
51	FITILHO SINT 05MMX50MTS REF 40101 BRANCO	UND	ENFESTA	50	R\$ 1,82	R\$ 91,00
52	TINTA PLAST PVA ACRX 250ML 3225 516 VIOLETA	UND	ACRILEX	70	R\$ 13,45	R\$ 941,50
53	MASSA PRONTA P/ BISC POLYC EXT 1KG NATURAL	UND	POLYMETAL	50	R\$ 14,69	R\$ 734,50
54	VERNIZ ACRIL FOSCO 100ML	UND	ACRILEX	15	R\$ 6,59	R\$ 98,85
55	VERNIZ VITRAL ACRILEX 100ML	UND	ACRILEX	15	R\$ 13,04	R\$ 195,60
56	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML GLITTER	UND	ACRILEX	15	R\$ 7,43	R\$ 111,45
57	SOLVE PET ACRX100ML	UND	ACRILEX	30	R\$ 7,93	R\$ 237,90
58	TULI L2,40 MTS DELFIM	PCT	DELFIM	200	R\$ 251,90	R\$ 50.380,00
59	ENTRET EDUV ENT 70G	RLO	EDUVAL	10	R\$ 151,35	R\$ 1.513,50
60	TECIDO ETAMINE OBER 952690000	MTS	OBER	100	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
61	TECIDO JUTA CTLB P9/100S/FMD ABERTA L1,00MT	MTS	CASTANHAL	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
62	MEIASEDA LISA STAQUE 305	UND	DESTAQ	50	R\$ 3,03	R\$ 151,50
63	LIN PIRANHA 0,5MM BR C/100M 6956	UND	ART PESCA	30	R\$ 7,14	R\$ 214,20
64	TECIDO PAETE 6MM LANTEJ L1 13M F21315 TTECDIT002	MTS	AVIL	150	R\$ 9,34	R\$ 1.401,00
65	TECIDO PLANO TTOL1,60M TACTEL AVIL	MTS	AVIL	200	R\$ 6,59	R\$ 1.318,00
66	TECI TRICOLINE FIRENZE EST IMP 1,47MLARG	MTS	JMTEXTIL	200	R\$ 14,77	R\$ 2.954,00
67	LIXA MADEIRA /MASSA CONDOR 1040/18098032	UND	CONDOR	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
68	LIXA MADEIRA /MASSA CONDOR 1040/150 98031	UND	CONDOR	50	R\$ 1,09	R\$ 54,50
69	FOLHA BORRACHA EVA IBEL UMA FACE 90X180 VER BA	UND	IBEL	150	R\$ 19,57	R\$ 2.935,50
70	JOGO DE ESTECAS C/ 4 BOLEADORAS REF 3370	UND	BLUE STAR	50	R\$ 14,11	R\$ 705,50
71	STENCIL LITARTE 9X30 STE -029	UND	LITOARTE	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
72	EJETOR P/ MASSA BISC C/24	UND	BLUE STAR	50	R\$ 58,30	R\$ 2.915,00
73	LA COATS CNT DPRIME	NOV	COATS	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
74	LINHA CIRCULO CLEA125 70769 COR	NOV	CIRCULO	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1112					
75	LINHA KRON 120 C/1500MCOR BRANCO	CN	POLYCRON	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
76	MANGUEIRA LED 2 CABOS BR V6100W 2822	MTS	CHIBRALI	5000	R\$ 7,54	R\$ 37.700,00
77	RABICHO P/MANGEIRA 3 CABOS	UND	CHIBRALI	300	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
78	100L LEDBR 8F FIOTRANSP 10M	UND	CHIBRALI	500	R\$ 13,33	R\$ 6.665,00
79	200L LED BR 8F FIOTRANSP	UND	CHIBRALI	500	R\$ 36,61	R\$ 18.305,00
80	CASCATA 200 LED AZULO FIXA FIO TRANSPARENTE	UND	CHIBRALI	100	R\$ 53,49	R\$ 5.349,00
81	CASCATA 150 LEDS BR SEQ	UND	CHIBRALI	100	R\$ 51,27	R\$ 5.127,00
82	TECI PECAL 61% ALG 39% POLIESTER	MTS	JOUTEX	500	R\$ 20,45	R\$ 10.225,00
83	TECIDO CRU BRIM NORTISTA L1,70M	MTS	NORTISTA	100	R\$ 17,86	R\$ 1.786,00
84	FIO SISALTEC 400 1KG	UND	SISALTEC	30	R\$ 25,44	R\$ 763,20
85	GALÃO DOURADO AS27588-1	PCA	BLESSED	50	R\$ 27,06	R\$ 1.353,00
86	LINHA COAT5S ANCHOR MEADA C// 8M 4635 COR0023	UND	COATS	150	R\$ 2,35	R\$ 352,50
87	LA COATS CNTE DPRIME 40 53007 53012	NOV	COATS	150	R\$ 4,63	R\$ 694,50
88	AGUL CNTE DARNING F510 N.6	ENV	COATS	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
89	CORDÃO CETIM VERMELHO CC595100	RLO	BENTELY	50	R\$ 13,75	R\$ 687,50
90	TECI POLI LISO C/ESP 3MM TNT 311.1 BRANCO	MTS	MAGMA	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
91	TECI POLI LISO C/ ESP 3MM TNT 311.1 GRAFITE	MTS	MAGMA	100	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
92	ACRIPEN ACRILEX TECIDO PRETO	UND	ACRILEX	30	R\$ 3,66	R\$ 109,80
93	TINTA DIMENS GLT ACRX35ML COBRE	UND	ACRILEX	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
94	TINTA ACRXACRIPUFF 35MLPRETO	UND	ACRILEX	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
95	PASSA FITA TDER	PCA	TRADER	30	R\$ 22,31	R\$ 669,30
96	CORD S JOSÉ OURO	PCA	SÃO JOSE	30	R\$ 31,75	R\$ 952,50
97	BALÃO JUNINO SIMPLES N.1	UND	FABRICA DE BALOES	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
98	GALÃO DOURADO	PCA	BLESSED	40	R\$ 27,06	R\$ 1.082,40
99	BALÃO JUNINO SIMPLESN. 2	UND	FABRICA DE BALOES	50	R\$ 16,86	R\$ 843,00
100	BALÃO JUNINO SIMPLES N.3	UND	FABRICA DE BALOES	50	R\$ 27,58	R\$ 1.379,00
101	BALÃO JUNINO SIMPLES N. 4	UND	FABRICA DE BALOES	25	R\$ 48,84	R\$ 1.221,00
102	B BORDADO TDER VERMELHO	PCA	TRADER	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
103	COLA CASCOREZ EXT 1KG	UND	HENKEL	20	R\$ 25,17	R\$ 503,40
104	ALF CNT CAB VIDRO	UND	COATS	100	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
105	FITA METALICA 10MM COR AZUL TURQUEZA	RLO	LANTECOR	30	R\$ 4,06	R\$ 121,80
106	FITA METALICA 15MM COR AZULROYAL 61 1705	RLO	LANTECOR	30	R\$ 6,33	R\$ 189,90
107	FITA METALICA 20MMCORAZULROYAL 61 1733	RLO	LANTECOR	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
108	FITA NJAR CETIN N.40 /003 15MMC/10 COR 03	RLO	NAJAR	16	R\$ 15,79	R\$ 252,64
109	FITA CETIM MERITA 22MM COR 26 VERMELHO	RLO	NAJAR	16	R\$ 19,53	R\$ 312,48
110	FITA NJAR CET N.40/002 10MM C/50MCOR15	RLO	NAJAR	20	R\$ 11,72	R\$ 234,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL DO LOTE				R\$ 265.000,00
---------------	--	--	--	----------------

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

4.4 **Local de Prestação de Serviços:** Os Serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada, conforme constante demanda por parte dos usuários do sistema público de saúde municipal.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-90** do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

5.13 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços para Registro de Preços nº **027/2018** e a proposta da empresa **S.R.B COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº **05.048.763/0001-26** classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 14 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
CNPJ nº 08.161.614/0001-67
CONTRATANTE

S.R.B COMERCIAL LTDA-EPP
CNPJ/MF, sob o nº 05.048.763/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____ 2ª: _____

CPF.: _____ CPF.: _____